



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 880/2019
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Inclui no Plano Plurianual 2019-2020, nova meta referente ao programa **0010 – ESTRADAS VICINAIS**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2019 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2019, descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), no Orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.00 – SEC.MUN. DE OBRAS

02.008.04.122.0010.0000 – CV nº. 865040/2018 – Aquisição de Caminhão Basculante

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convenio 864050/2018/PCN, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 4º Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2019, dentro do Programa 02.008.26.782.0010.2052 – Recup. e Manut. das Estradas Vicinais na Ficha 125 Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, que deverá ser remanejada para elemento de despesa a ser criado no programa 02.008.04.122.0010.0000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 100 (contrapartida financeira)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2019.

Anildo Alberton
Prefeito